



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 26/06/2013

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3686

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao “1º IRA ROCK – Festival Iratiense de Rock”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o “1º IRA ROCK – Festival Iratiense de Rock”, dando como incentivo premiações em moeda corrente para os melhores colocados.

Art. 2º - Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme legislação Federal existente. Serão premiados:

- 1º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
18	SEC PAT HIST TURISMO CULTURA LAZER E DES
18.004	DEPARTAMENTO DE DESPORTOS, LAZER E RECREAÇÃO
18.004.0027	DESPORTO E LAZER
18.004.0027.0812	DESPORTO COMUNITÁRIO
18.004.0027.0812.2701	IRATI MAIS ATIVA
18.004.0027.0812.2701.2273	ATIV DPTO DEPARTAMENTO DE DESPORTOS, LAZER E RECREAÇÃO
333903600000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00000000	REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE
Total	R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 4º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2013.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal